



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Processo: 0516/2013

Solicitante: **DIRIN**

Assunto: **Aquisição de Equipamentos de Informática.**

DESPACHO/DIRIN/ 008/2014

Atendendo disposto no item 10.2.1., do edital de licitação, que trata da emissão de parecer técnico, referente aos itens licitados, a Diretoria de Área de Tecnologia e Informática emite o seguinte parecer:

Item 02 anexo I – Ultrabook:

Menor lance válido ofertado pela Empresa **Dilcreia Martins Fagundes do Nascimento-ME**.

Após análise da documentação enviada pela licitante solicitamos a desclassificação da mesma no Pregão Eletrônico Nº 12014 Processo 00516/2013, por não cumprir com requisitos do Projeto Básico, como segue:

1) **Requisitos Obrigatórios – INTERFACES** 1º paragrafo:

- Deve possuir no mínimo 2(duas) portas USB integradas, sendo do tipo USB 3.0 (sem uso de adaptadores ou hubs USB);

Equipamento ofertado possui somente 01(uma) porta USB do tipo 3.0

2) **Garantia e Suporte Técnico** - 1º paragrafo

- **Garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se tiver;**

Não apresentou esta garantia. Garantia constante das especificações do equipamento somente de 01 (um) ano.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

3) **Outros Requisitos** – 4º paragrafo

- O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias. Deverá ser apresentada declaração do fabricante, junto com a Documentação Técnica.

A empresa não apresentou esta garantia de fabricação.

6) Não apresentou comprovante de atendimento a normativa rohs.

- Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

Solicitamos portanto que seja enviada a documentação do próximo classificado neste certame.

Palmas, 6 de março de 2014.


Carlos Rogério Leão
Diretor de Área de Tecnologia e Informática